

PORTARIA ICMBIO Nº 44, DE 2 DE ABRIL DE 2012.

Cria o Conselho Consultivo da Estação Ecológica dos Tupiniquins, localizada no estado de São Paulo/SP.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, nomeado pela Portaria nº 304/Casa Civil, de 28 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de março de 2012, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, do Anexo I do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como, os art. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa ICMBio nº 11, de 8 de junho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de Conselhos Consultivos em Unidades de Conservação Federais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 92.964 de 21 de julho de 1986, que criou a ESEC dos Tupiniquins, no estado de São Paulo; e

CONSIDERANDO as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo ICM nº 02070.003312/2011-38, Resolve:

Art. 1º - Criar o Conselho Consultivo da ESEC dos Tupiniquins, com a finalidade de contribuir com ações voltadas ao efetivo cumprimento dos seus objetivos de criação e implementação do Plano de Manejo da Unidade.

Art. 2º - O Conselho Consultivo da ESEC dos Tupiniquins é composto por representantes dos seguintes órgãos governamentais e segmentos da sociedade civil:

I - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo um titular e um suplente;

II - Superintendência Estadual do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA no estado de São Paulo, sendo um titular e um suplente;

III - Fundação Nacional do Índio - FUNAI/Coordenação Regional do Litoral Sudeste, sendo um titular e um suplente;

IV - Marinha do Brasil/Capitania dos Portos de São Paulo, sendo um titular e um suplente;

V - Estação Ecológica Tupinambás, sendo um titular e um suplente;

- VI - Universidade Estadual Paulista - UNESP/Campus Experimental do Litoral Paulista, sendo um titular e um suplente;
- VII - Polícia Militar do Estado de São Paulo - Batalhão de Polícia Ambiental, sendo um titular e um suplente;
- VIII - Centro Paula Souza/ETEC Itanhaém/SP, sendo um titular e um suplente;
- IX - Parque Estadual Serra do Mar - PESM/Núcleo Curucutu, sendo um titular e um suplente;
- X - APA Marinha Litoral Centro - APAMLC/Fundação Florestal, sendo um titular e um suplente;
- XI - Instituto Vital Brazil, sendo um titular e um sendo suplente;
- XII - Instituto Ernesto Zwarg - IEZ, sendo um titular e um suplente;
- XIII - Câmara dos Vereadores de Itanhaém/SP, sendo um titular e um suplente;
- XIV - Prefeitura Municipal de Itanhaém/SP, sendo um titular e um suplente;
- XV - Prefeitura Municipal de Cananéia/SP, sendo um titular e um suplente;
- XVI - Entidade Ecológica dos Surfistas - Ecosurfi, sendo um titular e um suplente;
- XVII - Colônia de Pescadores Z-13 - José de Anchieta de Itanhaém/SP, sendo titular, e Marina De-Paula LTDA - Marina Maitá, sendo suplente;
- XVIII - Colônia de Pescadores Z-9 - Cananéia/Apolinário de Araújo, sendo um titular e um suplente;
- XIX - Colônia de Pescadores Z - 5/Júlio Conceição, sendo um titular e um suplente;
- XX - Paróquia São João Batista - Diocese de Registro/SP, sendo um titular e um suplente;
- XXI - Projeto Boto-Cinza - Instituto de Pesquisa de Cananéia - IPeC, sendo titular, e Associação Bicho da Mata, sendo suplente;
- XXII- Casa de Vital Brazil, sendo um titular e um suplente;
- XXIII - ONG VIVAMAR, sendo titular, e Empresa Barracuda Turismo, sendo suplente;
- XXIV - Associação dos Produtores Rurais da Microbacia Hidrográfica do Rio Branco, Pescadores Artesanais, Aquicultores e Indígenas de Itanhaém e Região - AMIBRA, sendo um titular e um suplente;
- XXV - Agência Nitro Imagens LTDA, sendo um titular e um suplente;
- XXVI - Terras Indígenas Piaçaguera/YWY PYAÙA - Aldeia Piaçaguera, sendo um titular e um suplente;
- XXVII - Sindicato dos Armadores de Pesca do Estado de São Paulo - SAPESP, sendo um titular e um suplente;
- XXVIII - Associação Comercial Itanhaém - ACAI, sendo um titular e um suplente;
- XXIX - Estação Ambiental São Camilo - EASC, sendo um titular e um suplente;

XXX - Aquário de Peruíbe/SP, sendo um titular e um suplente.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Estação Ecológica dos Tupiniquins, a quem compete indicar seu suplente.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo serão estabelecidos em seu regimento interno.

§1º - O Conselho Consultivo deverá elaborar seu regimento interno no prazo de noventa dias, contados a partir da data de posse.

§2º - O regimento interno deverá ser encaminhado à Coordenação responsável do Instituto Chico Mendes - Sede para conhecimento.

Art. 4º - O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 5º - Toda e qualquer proposta de modificação na composição do Conselho Consultivo deve ser registrada em Ata de Reunião do Conselho e submetida à decisão da Presidência do Instituto Chico Mendes para publicação de nova Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN

DOU 03/04/2012 - SEÇÃO 1 - PÁGINA: 171